



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Secretaria Municipal da Administração e Patrimônio

DECRETO Nº 6.922, 09 DE MAIO DE 2017.

“TORNA PÚBLICO A TABELA DE AVALIAÇÃO DE VALOR DA TERRA NUA (VTN) POR HECTARE DE TERRA E POR APTIDÃO, SUBMETIDAS À RECEITA FEDERAL DO BRASIL PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE PREÇOS DE TERRA (SIPT), PARA FINS DE LANÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR) DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL.”

CONSIDERANDO os termos do Convênio firmado entre o município e a União através da Receita Federal do Brasil, para fins de fiscalização, arrecadação e cobrança do Imposto Territorial Rural – ITR;

CONSIDERANDO que dentre as obrigações da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul está a de informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil (SRRF) de sua jurisdição, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pela RFB, os valores da terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT); e

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.562 de 29 de abril de 2015 em seu artigo 3º, § 5º.

CONSIDERANDO o Memorando nº 283/17 da Secretaria da Fazenda,

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecida a avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) por hectare e aptidão (capacidade potencial da terra / qualificação do solo) aos imóveis rurais do Município de Eldorado do Sul, para fins de lançamento, fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR), nos valores constantes na tabela abaixo:

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA	LAVOURA APTIDÃO REGULAR	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	PASTAGEM PLANTADA	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA
2017	R\$ 12.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 4.000,00

Art. 2º- Os valores constantes na tabela referida no artigo primeiro serão submetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra – SIPT.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ELDORADO DO SUL, EM 09 DE MAIO DE 2017.**


ERNANI DE FREITAS GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração e Patrimônio

